



L E I

Nº

823/80

Autoriza o Prefeito Municipal a doar à Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, um lote de terreno urbano.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, um lote de terreno urbano com as características abaixo:

- Frente para a Rua Oscar Trindade Barros, medindo 125 m ;
- Lado direito para a Rua Aniceto Rondon, medindo 125 m ;
- Lado esquerdo para a Rua Jorge Bodstein, medindo 125 m ;
- Fundo com a Rua Carlos Camisão, medindo 125 m.

Artigo 2º) - A área de que trata o Artigo 1º destina-se a construção de uma Unidade de Treinamento do SENAI.

§ Único) - No caso de não ser iniciada a implantação do empreendimento mencionado no "caput" deste Artigo, em até 12 meses após a doação ou não estando o mesmo em pleno funcionamento em até 24 meses após essa mesma data, a área a ser doada nos termos desta Lei reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou medida judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Pedro
DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal